



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Serrinha - BA

Quinta-feira • 02 de setembro de 2021 • Ano V • Edição Nº 617



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
ERRATA PORTARIA (Nº 864 e 868/2021)	2
PORTARIA (Nº 900 a 904/2021)	4
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	9
LICITAÇÕES E CONTRATOS	9
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CONCORRÊNCIA Nº 002/2021)	9
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021)	17
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021)	30
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021)	37

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ADRIANO SILVA LIMA

<http://pmserrinha.ba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

ERRATA | PORTARIA (Nº 864 e 868/2021)



ERRATA DA PORTARIA Nº 864 DE 20 DE AGOSTO DE 2021 PUBLICADA NA ED. Nº 609 DO DOM.

RETIFICA:

Onde se lê:

Art. 1º Conceder a Servidora **ANA EMILLE DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, matrícula nº 9207 admitida em 27/05/2009, Auxiliar de Serviços Gerais lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio, devendo iniciar-se a partir da publicação do ato concessivo.

Leia-se:

Art. 1º Conceder a Servidora **ANA EMILLE SANTOS DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, matrícula nº 9207 admitida em 27/05/2009, Auxiliar de Serviços Gerais lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio, devendo iniciar-se a partir da publicação do ato concessivo.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 01 de setembro de 2021

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.
Rua Campos Filho, Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000
Tel/Fax (75) 3261-8500



ERRATA DA PORTARIA Nº 868 DE 20 DE AGOSTO DE 2021 PUBLICADA NA ED. Nº 609 DO DOM.

RETIFICA:

Onde se lê:

Art. 1º Conceder a Servidora **JOANICE BRITO DA SILVA E BRITO**, matrícula nº 1813 admitida em 17/06/1996, Professora lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio, devendo iniciar-se a partir da publicação do ato concessivo.

Leia-se:

Art. 1º Conceder a Servidora **JOANICE BRITO DA SILVA E SILVA**, matrícula nº 1813 admitida em 17/06/1996, Professora lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio, devendo iniciar-se a partir da publicação do ato concessivo.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 01 de setembro de 2021

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.
Rua Campos Filho, Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000
Tel/Fax (75) 3261-8500

PORTARIA (Nº 900 a 904/2021)



PORTARIA Nº 900 de 30 de agosto de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 82, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Mandado de Reintegração, oriundo da 2ª Vara dos Feitos das Relações de Consumo, Cíveis, Comerciais de Serrinha – Bahia, processo sob nº. 0011710-20.2012.8.05.0248 para que proceda a REINTEGRAÇÃO da exequente: Alexandra Santos Lago, admissão em 01/02/2006 como servidora no cargo de Guarda Civil Municipal na Secretaria Municipal de Administração, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

RESOLVE:

Art.1 Fica reintegrada a servidora **Alexsandra Santos Lago**, no cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Municipal, admissão em 01/02/2006 com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Administração, pertencente ao quadro dos servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Serrinha.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, em 30 de agosto de 2021

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO
Secretário Mun. de Administração

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000
Tel/Fax (75) 3261-8500



PORTARIA Nº 901 de 31 de agosto de 2021

**“REVOGAR A PORTARIA DE
Nº 711/2021”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, e, com fulcro no art. 82, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 711, publicada na Edição do Diário Oficial do Município nº 569, em 10 de junho de 2021, **tornando-a sem efeito.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, em 31 de agosto de 2021

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000
Tel/Fax (75) 3261-8500



PORTARIA Nº 902 de 01 de setembro de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e, com base na Lei 993/2013,

RESOLVE:

Art.1 Nomear **EDVALDO DA SILVA ALMEIDA FILHO**, para o cargo comissionado de Chefe de Setor, símbolo CC-10, da estrutura da Secretaria Municipal de Educação.

Art.2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, em 01 de setembro de 2021

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO
Secretário Mun. de Administração

MARIA BETANIA DA SILVA PEREIRA
Secretária Mun. de Educação

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000
Tel/Fax (75) 3261-8500



PORTARIA Nº 903 de 01 de setembro de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e, com base na Lei 993/2013,

RESOLVE:

Art.1 Nomear **JACKELINE DE ARAÚJO OLIVEIRA**, para o cargo comissionado de Secretária de Gabinete I, símbolo ASS-IV, da estrutura da Secretaria Municipal de Educação.

Art.2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, em 01 de setembro de 2021

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO
Secretário Mun. de Administração

MARIA BETANIA DA SILVA PEREIRA
Secretária Mun. de Educação

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000
Tel/Fax (75) 3261-8500



PORTARIA Nº 904 de 01 de setembro de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e, com base na Lei 993/2013,

RESOLVE:

Art.1 Nomear **MARIA JAQUELINE SOUZA**, para o cargo comissionado de Diretor II, símbolo CC-5, da estrutura da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais.

Art.2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, em 01 de setembro de 2021

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO
Secretário Mun. de Administração

WILLIAN HENRIQUE PEREIRA DE CARVALHO
Secretário Mun. Interino de Governo e Relações Institucionais

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000
Tel/Fax (75) 3261-8500

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CONCORRÊNCIA Nº 002/2021)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517- Centro
Serrinha - Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021

Presente de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA**, com sede Rua Macário Ferreira, nº 517- Centro - Serrinha - Bahia, inscrita no CNPJ sob nº. 13.845.086/0001-03, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Adriano Silva Lima, inscrita no CPF sob o n.º 912.972.575-53, doravante denominados **CONTRATANTES** e do outro a empresa **DIAMOND CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 37.543.079/0001-07, com sede na Rua da Grecia, Nº 165, Ed. Serra da Raiz, Sala Nº 504, Comercio, Salvador, CEP: 40.010-010, representada pelo senhora Cheila Cácia Rodrigues, inscrito no CPF nº 097.037.634-05, doravante denominada, simplesmente denominada de **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, , conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 1.366/2021**, referente ao **Concorrência Pública nº 002/2021**, registro de preços para fornecimento parcelado dos materiais, relacionados no Anexo I e II do Edital, nos termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Municipal nº39/2013, de 08 de janeiro de 2013, Decreto Municipal 014/2020, Decreto Estadual 19.551/2020, Lei Federal 13.979/2020, Medida provisória 926/2020 e Medida provisória 961/2020, excepcionalmente, e as exigências estabelecidas neste Edital. Consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para serviços de manutenção, conservação e restauração dos pavimentos asfálticos, e em paralelepípedos integrante das avenidas, praças, ruas e logradouros públicos do Município de Serrinha-Ba, conforme Termo de Referência, anexo I do edital CONCORRENCIA PÚBLICA nº 002/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem conforme documento em anexo único.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Administração.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao dobro dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES NO ATO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para a fiel execução do objeto solicitado será de responsabilidade DA CONTRATANTE;

- a) acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Contrato através de preposto devidamente designado.
- b) aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis
- c) cabe ao município atender a CONTRATADA no que tange o desempenho de sua obrigação, dentro da normalidade do Contrato.
- d) designar o servidor de seu quadro funcional, preferencialmente efetivo, para fiscalização do contrato.
- e) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa vencedora;
- f) Rescindir o Contrato pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas no artigo 80, todos da Lei nº 8.666/93.

5.2. Para execução dos serviços, será de responsabilidade DA CONTRATADA:

- a) responsabilizar-se pelos custos de realização dos serviços, e qualquer ocorrência que venha a acontecer durante esta etapa, garantindo a execução do serviço conforme realizado conforme solicitado;





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

- b) responsabilizar-se pelos prejuízos e/ou danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, na execução deste Contrato;
- c) manter-se durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas e com todas as condições de qualificação exigidas pela Administração Pública Municipal;
- d) não se utilizar deste contrato como garantia para qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos;
- e) assumir todo e qualquer prejuízo decorrente da não execução dos serviços, a que der causa;
- f) refazer os serviços que por ventura apresentem defeitos.

6. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (Cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

7.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo,





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1. Por razão de interesse público; ou

7.9.2. A pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos dos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

8.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DA COBRANÇA JUDICIAL

9.1. As importâncias devidas pelo Fornecedor serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida por servidor formalmente designado por cada Órgão Participante.

10.2. Em caso de divergência entre a Ordem de serviço e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os serviços efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para refazê-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Secretaria de Infraestrutura para adoção das providências cabíveis.

10.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Município não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais da realização dos serviços, tais como os prazos para realização dos serviços, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

4



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

11.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

11.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

11.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado.

11.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Serrinha, município da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Serrinha, 01 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA
Adriano Silva Lima

CHEILA CACIA
RODRIGUES:09703763405

Assinado de forma digital por CHEILA
CACIA RODRIGUES:09703763405
Dados: 2021.09.01 14:42:13 -03'00'

DIAMOND CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI
Cheila Cácia Rodrigues





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

ANEXO ÚNICO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI 24,23%	Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 11.903,55
1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	20	R\$ 168,27	R\$ 209,04	R\$ 4.180,84
1.2	78472	SINAPI	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	m²	10355	R\$ 0,30	R\$ 0,37	R\$ 3.831,35
1.3	73847/001	SINAPI	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA	MES	12	R\$ 261,04	R\$ 324,28	R\$ 3.891,36
2	RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO							R\$ 1.184.923,06
2.1	73790/004	SINAPI	REASSENTAMENTO DE PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE PO DE PEDRA ESPESSURA 10CM, REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), CONSIDERANDO APROVEITAMENTO DO PARALELEPIPEDO	m²	9450	R\$ 33,55	R\$ 41,67	R\$ 393.781,50
2.2	72799	SINAPI	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	m²	6855	R\$ 37,26	R\$ 46,28	R\$ 317.249,40
2.3	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	92	R\$ 53,48	R\$ 66,43	R\$ 6.111,56
2.4	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	2300	R\$ 23,48	R\$ 29,16	R\$ 67.068,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

2.4	2624	ORSE	Remoção e reposição de meio-fio	m	7000	R\$ 11,68	R\$ 14,51	R\$ 101.570,00
2.6	7119	ORSE	Remanejamento de Rede de Distribuição de Água em PVC, DN 150 a 250mm	m	2300	R\$ 53,20	R\$ 66,09	R\$ 152.007,00
2.7	94992	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	m²	2760	R\$ 42,92	R\$ 53,31	R\$ 147.135,60
3	MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA							R\$ 895.707,43
3.1	92970	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM UTILIZAÇÃO DE MARTELO PERFURADOR, ESPESSURA ATÉ 15 CM, EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	m²	4000	R\$ 10,81	R\$ 13,42	R\$ 53.680,00
3.2	73759/002	SINAPI	PRE-MISTURADO A FRIO COM EMULSAO RL-1C, INCLUSO USINAGEM E APLICACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	m³	576	R\$ 207,35	R\$ 257,59	R\$ 148.371,84
3.3	96396	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	2850	R\$ 50,84	R\$ 63,15	R\$ 179.977,50
3.4	97915	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	667	R\$ 0,42	R\$ 0,52	R\$ 346,84
3.5	102096	SINAPI	EXECUÇÃO DE TAPA BURACO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO (AQUISIÇÃO EM USINA) E PINTURA DE LIGAÇÃO. AF_12/2020	m³	625	R\$ 561,55	R\$ 697,61	R\$ 436.006,25
3.6	96401	SINAPI	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	m²	1500	R\$ 2,96	R\$ 3,67	R\$ 5.505,00
3.7	97805	SINAPI	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSAO ASFÁLTICA RR-2C. AF_01/2020	m²	10800	R\$ 5,36	R\$ 6,65	R\$ 71.820,00
4	LIMPEZA FINAL DA OBRA							R\$ 17.750,50
4.1	73806/001	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFICIES COM JATO DE ALTA PRESSAO DE AR E AGUA	m²	10355	R\$ 1,37	R\$ 1,70	R\$ 17.603,50





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

4.2	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	150	R\$ 0,79	R\$ 0,98	R\$ 147,00
-----	-------	--------	--	-------	-----	----------	----------	------------

R\$ 2.110.284,50

Dois milhões, cento e dez mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinquanta centavos.

CHEILA CACIA
RODRIGUES:09703763
405

Assinado de forma digital por
CHEILA CACIA
RODRIGUES:09703763405
Dados: 2021.09.01 14:41:37 -03'00



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517- Centro
Serrinha - Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021

Presente de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA**, com sede Rua Macário Ferreira, nº 517- Centro - Serrinha - Bahia, inscrita no CNPJ sob nº. 13.845.086/0001-03, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Adriano Silva Lima, inscrita no CPF sob o nº. 912.972.575-53, doravante denominados **CONTRATANTES** e do outro a empresa **CASA SIDEL MAQUINAS E PNEUS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 34.188.227/0001-24, com sede na Av. Lomanto Junior, s/n, Rodovia BR 116, KM 65, Serrinha, BA, CEP: 48.700-000, representada pelo senhor Givaldo da Silva Lopes, inscrito no CPF nº 137.399.565-34, doravante, denominada de **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 1.267/2021**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 010/2021**, registro de preços para fornecimento parcelado dos materiais, relacionados no Anexo I e II do Edital, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Municipal nº39/2013, de 08 de janeiro de 2013, Decreto Municipal 014/2020, Decreto Estadual 19.551/2020, Lei Federal 13.979/202, Medida provisória 926/2020 e Medida provisória 961/2020, excepcionalmente, e as exigências estabelecidas neste Edital. Consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de pneus e seus complementos para manutenção da frota de Serrinha-BA, especificado (s) no (s) lotes do Termo de Referência, anexo I do edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem conforme documento em anexo único.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Serviços Públicos.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública restrita ao município de Serrinha que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Administração.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao dobro dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DA COBRANÇA JUDICIAL

8.1. As importâncias devidas pelo Fornecedor serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida por servidor formalmente designado pela Secretaria de Administração.

9.2. Em caso de divergência entre a Ordem de serviço e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Secretaria de Educação para adoção das providências cabíveis.

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Município não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

10.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

10.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

10.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

10.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da comarca de Serrinha, município da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Serrinha, 13 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA
Adriano Silva Lima

CASA SÍDEL MÁQUINAS E PNEUS LTDA
Givaldo da Silva Lopes

[34.188.227/0001-24]
CASA SÍDEL MÁQUINAS E
PNEUS LTDA.
Av. Lomanto Júnior, s/nº
BR 116 KM 65 - CEP: 48.700-000
Serrinha - Bahia.





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

ANEXO ÚNICO

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	CÂMARA, DE AR, NOVA, PARA PNEU, REFERÊNCIA 110/90-17. EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. ATENDER A(S) NORMA(S) DA ABNT, SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE E NÚMERO DO REGISTRO JUNTO AO INMETRO.	UND	LEVORIN	10	R\$ 30,20	R\$ 302,00
2	CÂMARA, DE AR, NOVA, PARA PNEU, REFERÊNCIA 90/90-19. EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. ATENDER A(S) NORMA(S) DA ABNT, SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE E NÚMERO DO REGISTRO JUNTO AO INMETRO.	UND	LEVORIN	10	R\$ 30,20	R\$ 302,00
3	PNEU RADIAL 110/90-17 - MOTO TRASEIRO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECHAUCHUTADO. O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO, OSTENTANDO A IDENTIFICAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA APROVADA PELO SBAC, CONFORME DISPOSTO NA PORTARIA DE Nº 05 DE 14/01/2000 DO INMETRO E DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTE	UND	LEVORIN	4	R\$ 233,40	R\$ 933,60
4	PNEU RADIAL 90/90-19 - MOTO DIANTEIRO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECHAUCHUTADO. O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO, OSTENTANDO A IDENTIFICAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA APROVADA PELO SBAC, CONFORME DISPOSTO NA PORTARIA DE Nº 05 DE 14/01/2000 DO INMETRO E DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTE	UND	LEVORIN	4	R\$ 196,65	R\$ 786,60
5	PNEU RADIAL, REFERÊNCIA 185/65, ARO 15, NÃO REMOLDADO E NÃO RECHAUCHUTADO. O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO, OSTENTANDO A IDENTIFICAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA APROVADA PELO SBAC, CONFORME DISPOSTO NA PORTARIA DE Nº 05 DE 14/01/2000 DO INMETRO E DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTE	UND	PIRELLI	64	R\$ 330,30	R\$ 21.139,20
6	PNEU RADIAL, REFERÊNCIA 185/65, ARO 15, NÃO REMOLDADO E NÃO RECHAUCHUTADO. O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO, OSTENTANDO A IDENTIFICAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA APROVADA PELO SBAC, CONFORME DISPOSTO NA PORTARIA DE Nº 05 DE 14/01/2000 DO INMETRO E DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTE	UND	PIRELLI	70	R\$ 342,40	R\$ 23.968,00



5



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

7	PNEU RADIAL, REFERENCIA 225/75, ARO 16, NÃO REMOLDADO E NÃO RECHAUCHUTADO. O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO, OSTENTANDO A IDENTIFICAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO COMPULSORIA APROVADA PELO SBAC, CONFORME DISPOSTO NA PORTARIA DE Nº 05 DE 14/01/2000 DO INMETRO E DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTE	UND	PIRELLI	20	R\$ 788,60	R\$ 15.772,00
8	PNEU, RADIAL, REFERENCIA 175/70, ARO 13, NAO REMOLDADO E NAO RECAUCHUTADO O ITEM DEVERA APRESENTAR OS SEGUINTE DADOS IMPRESSO SOBRE O MESMO: MARCA DO PNEU; ESPECIFICAÇÃO DO PNEU ; SELO DO INMETRO; CERTIFICADO DE AVALIACAO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO, OSTENTANDO A IDENTIFICACAO DA CERTIFICACAO COMPULSORIA APROVADA PELO SISTEMA BRASILEIRO DE AVALIACAO DE CONFORMIDADE (SBAC), CONFORME DISPOSTO NA LEGISLACAO VIGENTE DO INMETRO; APRESENTACAO DO CODIGO DOT - SEMANA E ANO DE FABRICACAO; O PRODUTO DEVERA POSSUIR NO MAXIMO 12 (DOZE) MESES DE FABRICACAO CONTADO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UND	PIRELLI	50	R\$ 264,50	R\$ 13.225,00
9	PNEU, RADIAL, REFERENCIA 175/70, ARO 14, NAO REMOLDADO E NAO RECAUCHUTADO O ITEM DEVERA APRESENTAR OS SEGUINTE DADOS IMPRESSO SOBRE O MESMO: MARCA DO PNEU; ESPECIFICAÇÃO DO PNEU ; SELO DO INMETRO; CERTIFICADO DE AVALIACAO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO, OSTENTANDO A IDENTIFICACAO DA CERTIFICACAO COMPULSORIA APROVADA PELO SISTEMA BRASILEIRO DE AVALIACAO DE CONFORMIDADE (SBAC), CONFORME DISPOSTO NA LEGISLACAO VIGENTE DO INMETRO; APRESENTACAO DO CODIGO DOT - SEMANA E ANO DE FABRICACAO; O PRODUTO DEVERA POSSUIR NO MAXIMO 12 (DOZE) MESES DE FABRICACAO CONTADO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UND	PIRELLI	68	R\$ 315,60	R\$ 21.460,80
10	PNEU, RADIAL, REFERENCIA 185/60 ARO 14, NAO REMOLDADO E NAO RECAUCHUTADO O ITEM DEVERA APRESENTAR OS SEGUINTE DADOS IMPRESSO SOBRE O MESMO: MARCA DO PNEU; ESPECIFICAÇÃO DO PNEU ; SELO DO INMETRO; CERTIFICADO DE AVALIACAO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO, OSTENTANDO A IDENTIFICACAO DA CERTIFICACAO COMPULSORIA APROVADA PELO SISTEMA BRASILEIRO DE AVALIACAO DE CONFORMIDADE (SBAC), CONFORME DISPOSTO NA LEGISLACAO VIGENTE DO INMETRO; APRESENTACAO DO CODIGO DOT - SEMANA E ANO DE FABRICACAO; O PRODUTO DEVERA POSSUIR NO MAXIMO 12 (DOZE) MESES DE FABRICACAO CONTADO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UND	PIRELLI	20	R\$ 321,60	R\$ 6.432,00



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

11	PNEU, RADIAL, REFERENCIA 195/60 ARO 15, NAO REMOLDADO E NAO RECAUCHUTADO O ITEM DEVERA APRESENTAR OS SEGUINTE DADOS IMPRESSO SOBRE O MESMO: MARCA DO PNEU; ESPECIFICAÇÃO DO PNEU ; SELO DO INMETRO; CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO, OSTENTANDO A IDENTIFICAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO COMPULSORIA APROVADA PELO SISTEMA BRASILEIRO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE (SBAC), CONFORME DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE DO INMETRO; APRESENTAÇÃO DO CÓDIGO DOT - SEMANA E ANO DE FABRICAÇÃO; O PRODUTO DEVERA POSSUIR NO MAXIMO 12 (DOZE) MESES DE FABRICAÇÃO CONTADO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UND	PIRELLI	20	R\$ 379,60	R\$ 7.592,00
12	PNEU, RADIAL, REFERENCIA 195/65, ARO 15, NAO REMOLDADO E NAO RECAUCHUTADO O ITEM DEVERA APRESENTAR OS SEGUINTE DADOS IMPRESSO SOBRE O MESMO: MARCA DO PNEU; ESPECIFICAÇÃO DO PNEU ; SELO DO INMETRO; CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO, OSTENTANDO A IDENTIFICAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO COMPULSORIA APROVADA PELO SISTEMA BRASILEIRO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE (SBAC), CONFORME DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE DO INMETRO; APRESENTAÇÃO DO CÓDIGO DOT - SEMANA E ANO DE FABRICAÇÃO; O PRODUTO DEVERA POSSUIR NO MAXIMO 12 (DOZE) MESES DE FABRICAÇÃO CONTADO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UND	PIRELLI	16	R\$ 369,20	R\$ 5.907,20
13	PNEU, RADIAL, REFERENCIA 205/60 ARO 15, NAO REMOLDADO E NAO RECAUCHUTADO O ITEM DEVERA APRESENTAR OS SEGUINTE DADOS IMPRESSO SOBRE O MESMO: MARCA DO PNEU; ESPECIFICAÇÃO DO PNEU ; SELO DO INMETRO; CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO, OSTENTANDO A IDENTIFICAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO COMPULSORIA APROVADA PELO SISTEMA BRASILEIRO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE (SBAC), CONFORME DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE DO INMETRO; APRESENTAÇÃO DO CÓDIGO DOT - SEMANA E ANO DE FABRICAÇÃO; O PRODUTO DEVERA POSSUIR NO MAXIMO 12 (DOZE) MESES DE FABRICAÇÃO CONTADO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UND	PIRELLI	20	R\$ 427,10	R\$ 8.542,00
14	PNEU, RADIAL, REFERENCIA 205/60 ARO 16, NAO REMOLDADO E NAO RECAUCHUTADO O ITEM DEVERA APRESENTAR OS SEGUINTE DADOS IMPRESSO SOBRE O MESMO: MARCA DO PNEU; ESPECIFICAÇÃO DO PNEU ; SELO DO INMETRO; CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO, OSTENTANDO A IDENTIFICAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO COMPULSORIA APROVADA PELO SISTEMA BRASILEIRO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE (SBAC), CONFORME DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE DO INMETRO; APRESENTAÇÃO DO CÓDIGO DOT - SEMANA E ANO DE FABRICAÇÃO; O PRODUTO DEVERA POSSUIR NO	UND	PIRELLI	32	R\$ 514,40	R\$ 16.460,80





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

	MAXIMO 12 (DOZE) MESES DE FABRICACAO CONTADO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.						
15	PNEU, RADIAL, REFERENCIA 205/65, ARO 15, NAO REMOLDADO E NAO RECAUCHUTADO O ITEM DEVERA APRESENTAR OS SEGUINTE DADOS IMPRESSO SOBRE O MESMO: MARCA DO PNEU; ESPECIFICACAO DO PNEU ; SELO DO INMETRO; CERTIFICADO DE AVALIACAO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO, OSTENTANDO A IDENTIFICACAO DA CERTIFICACAO COMPULSORIA APROVADA PELO SISTEMA BRASILEIRO DE AVALIACAO DE CONFORMIDADE (SBAC), CONFORME DISPOSTO NA LEGISLACAO VIGENTE DO INMETRO; APRESENTACAO DO CODIGO DOT - SEMANA E ANO DE FABRICACAO; O PRODUTO DEVERA POSSUIR NO MAXIMO 12 (DOZE) MESES DE FABRICACAO CONTADO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UND	PIRELLI	24	R\$ 447,90	R\$ 10.749,60	
16	PNEU, RADIAL, REFERENCIA 215/75, ARO 17,5, BORRACHUDO NAO REMOLDADO E NAO RECAUCHUTADO O ITEM DEVERA APRESENTAR OS SEGUINTE DADOS IMPRESSO SOBRE O MESMO: MARCA DO PNEU; ESPECIFICACAO DO PNEU ; SELO DO INMETRO; CERTIFICADO DE AVALIACAO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO, OSTENTANDO A IDENTIFICACAO DA CERTIFICACAO COMPULSORIA APROVADA PELO SISTEMA BRASILEIRO DE AVALIACAO DE CONFORMIDADE (SBAC), CONFORME DISPOSTO NA LEGISLACAO VIGENTE DO INMETRO; APRESENTACAO DO CODIGO DOT - SEMANA E ANO DE FABRICACAO; O PRODUTO DEVERA POSSUIR NO MAXIMO 12 (DOZE) MESES DE FABRICACAO CONTADO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UND	PIRELLI	76	R\$ 933,00	R\$ 70.908,00	
17	PNEU, RADIAL, REFERENCIA 215/75, ARO 17,5, LISO, NAO REMOLDADO E NAO RECAUCHUTADO O ITEM DEVERA APRESENTAR OS SEGUINTE DADOS IMPRESSO SOBRE O MESMO: MARCA DO PNEU; ESPECIFICACAO DO PNEU ; SELO DO INMETRO; CERTIFICADO DE AVALIACAO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO, OSTENTANDO A IDENTIFICACAO DA CERTIFICACAO COMPULSORIA APROVADA PELO SISTEMA BRASILEIRO DE AVALIACAO DE CONFORMIDADE (SBAC), CONFORME DISPOSTO NA LEGISLACAO VIGENTE DO INMETRO; APRESENTACAO DO CODIGO DOT - SEMANA E ANO DE FABRICACAO; O PRODUTO DEVERA POSSUIR NO MAXIMO 12 (DOZE) MESES DE FABRICACAO CONTADO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA..	UND	PIRELLI	56	R\$ 856,00	R\$ 47.936,00	





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

18	PNEU, RADIAL, REFERENCIA 265/70 ARO 16, NAO REMOLDADO E NAO RECAUCHUTADO O ITEM DEVERA APRESENTAR OS SEGUINTE DADOS IMPRESSO SOBRE O MESMO: MARCA DO PNEU; ESPECIFICAÇÃO DO PNEU ; SELO DO INMETRO; CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO, OSTENTANDO A IDENTIFICAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO COMPULSORIA APROVADA PELO SISTEMA BRASILEIRO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE (SBAC), CONFORME DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE DO INMETRO; APRESENTAÇÃO DO CÓDIGO DOT - SEMANA E ANO DE FABRICAÇÃO; O PRODUTO DEVERA POSSUIR NO MAXIMO 12 (DOZE) MESES DE FABRICAÇÃO CONTADO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UND	PIRELLI	16	R\$ 717,70	R\$ 11.483,20
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 283.900,00	

Duzentos e oitenta e três mil e novecentas reais.

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	CÂMARA, 1000X20. O ITEM DEVERA APRESENTAR OS SEGUINTE DADOS IMPRESSO SOBRE O MESMO: MARCA ESPECIFICAÇÃO,SELO DO INMETRO; CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO, OSTENTANDO A IDENTIFICAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO COMPULSORIA APROVADA PELO SISTEMA BRASILEIRO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE (SBAC), CONFORME DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE DO INMETRO; APRESENTAÇÃO DO CÓDIGO DOT - SEMANA E ANO DE FABRICAÇÃO; O PRODUTO DEVERA POSSUIR NO MAXIMO 12 (DOZE) MESES DE FABRICAÇÃO CONTADO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA..O FABRICANTE OU IMPORTADOR DEVE POSSUIR REGISTRO JUNTO AO INMETRO E ATENDER AS PORTARIA DO INMETRO, DO CONTRAN E NORMAS ABNT VIGENTES.	UND	PIRELLI	40	R\$ 138,30	R\$ 5.532,00
2	CÂMARA, 750X16. O ITEM DEVERA APRESENTAR OS SEGUINTE DADOS IMPRESSO SOBRE O MESMO: MARCA ESPECIFICAÇÃO,SELO DO INMETRO; CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO, OSTENTANDO A IDENTIFICAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO COMPULSORIA APROVADA PELO SISTEMA BRASILEIRO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE (SBAC), CONFORME DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE DO INMETRO; APRESENTAÇÃO DO CÓDIGO DOT - SEMANA E ANO DE FABRICAÇÃO; O PRODUTO DEVERA POSSUIR NO MAXIMO 12 (DOZE) MESES DE FABRICAÇÃO CONTADO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA..O FABRICANTE OU IMPORTADOR DEVE POSSUIR REGISTRO JUNTO AO INMETRO E ATENDER AS PORTARIA DO INMETRO, DO CONTRAN E NORMAS ABNT VIGENTES.	UND	PIRELLI	20	R\$ 68,70	R\$ 1.374,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

3	CÂMARA, 900X20. O ITEM DEVERA APRESENTAR OS SEGUINTE DADOS IMPRESSO SOBRE O MESMO: MARCA ESPECIFICAÇÃO,SELO DO INMETRO; CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO, OSTENTANDO A IDENTIFICAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA APROVADA PELO SISTEMA BRASILEIRO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE (SBAC), CONFORME DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE DO INMETRO; APRESENTAÇÃO DO CÓDIGO DOT - SEMANA E ANO DE FABRICAÇÃO; O PRODUTO DEVERA POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) MESES DE FABRICAÇÃO CONTADO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA..O FABRICANTE OU IMPORTADOR DEVE POSSUIR REGISTRO JUNTO AO INMETRO E ATENDER AS PORTARIA DO INMETRO, DO CONTRAN E NORMAS ABNT VIGENTES.	UND	PIRELLI	40	R\$ 109,90	R\$ 4.396,00
4	PNEU, 750X16, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERA APRESENTAR OS SEGUINTE DADOS IMPRESSO SOBRE O MESMO: MARCA DO PNEU; ESPECIFICAÇÃO DO PNEU ; SELO DO INMETRO; CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO, OSTENTANDO A IDENTIFICAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA APROVADA PELO SISTEMA BRASILEIRO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE (SBAC), CONFORME DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE DO INMETRO; APRESENTAÇÃO DO CÓDIGO DOT - SEMANA E ANO DE FABRICAÇÃO; O PRODUTO DEVERA POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) MESES DE FABRICAÇÃO CONTADO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA..O FABRICANTE OU IMPORTADOR DEVE POSSUIR REGISTRO JUNTO AO INMETRO E ATENDER AS PORTARIA DO INMETRO, DO CONTRAN E NORMAS ABNT VIGENTES.	UND	PIRELLI	12	R\$ 767,00	R\$ 9.204,00
5	PNEU, RADIAL, 1000RX20, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO, OSTENTANDO A IDENTIFICAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA APROVADA PELO SISTEMA BRASILEIRO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE (SBAC), CONFORME DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE DO INMETRO; APRESENTAÇÃO DO CÓDIGO DOT - SEMANA E ANO DE FABRICAÇÃO; O PRODUTO DEVERA POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) MESES DE FABRICAÇÃO CONTADO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA..O FABRICANTE OU IMPORTADOR DEVE POSSUIR REGISTRO JUNTO AO INMETRO E ATENDER AS PORTARIA DO INMETRO, DO CONTRAN E NORMAS ABNT VIGENTES. O ITEM DEVERA APRESENTAR OS SEGUINTE DADOS IMPRESSO SOBRE O MESMO: MARCA DO PNEU; ESPECIFICAÇÃO DO PNEU ; SELO DO INMETRO;	UND	PIRELLI	20	R\$ 1.631,20	R\$ 32.624,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

6	PNEU, RADIAL, 900RX20, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERA APRESENTAR OS SEGUINTE DADOS IMPRESSO SOBRE O MESMO: MARCA DO PNEU; ESPECIFICAÇÃO DO PNEU ; SELO DO INMETRO; CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO, OSTENTANDO A IDENTIFICAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA APROVADA PELO SISTEMA BRASILEIRO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE (SBAC), CONFORME DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE DO INMETRO; APRESENTAÇÃO DO CÓDIGO DOT - SEMANA E ANO DE FABRICAÇÃO; O PRODUTO DEVERA POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) MESES DE FABRICAÇÃO CONTADO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA..O FABRICANTE OU IMPORTADOR DEVE POSSUIR REGISTRO JUNTO AO INMETRO E ATENDER AS PORTARIA DO INMETRO, DO CONTRAN E NORMAS ABNT VIGENTES.	UND	PIRELLI	36	R\$ 1.294,00	R\$ 46.584,00
7	PNEU, RADIAL, REFERENCIA 235/75, ARO 17,5, BORRACHUDO, NAO REMOLDADO E NAO RECAUCHUTADO O ITEM DEVERA APRESENTAR OS SEGUINTE DADOS IMPRESSO SOBRE O MESMO: MARCA DO PNEU; ESPECIFICAÇÃO DO PNEU ; SELO DO INMETRO; CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO, OSTENTANDO A IDENTIFICAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA APROVADA PELO SISTEMA BRASILEIRO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE (SBAC), CONFORME DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE DO INMETRO; APRESENTAÇÃO DO CÓDIGO DOT - SEMANA E ANO DE FABRICAÇÃO; O PRODUTO DEVERA POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) MESES DE FABRICAÇÃO CONTADO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UND	PIRELLI	16	R\$ 1.768,70	R\$ 28.299,20
8	PNEU, RADIAL, REFERENCIA 235/75, ARO 17,5, LISO, NAO REMOLDADO E NAO RECAUCHUTADO O ITEM DEVERA APRESENTAR OS SEGUINTE DADOS IMPRESSO SOBRE O MESMO: MARCA DO PNEU; ESPECIFICAÇÃO DO PNEU ; SELO DO INMETRO; CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO, OSTENTANDO A IDENTIFICAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA APROVADA PELO SISTEMA BRASILEIRO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE (SBAC), CONFORME DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE DO INMETRO; APRESENTAÇÃO DO CÓDIGO DOT - SEMANA E ANO DE FABRICAÇÃO; O PRODUTO DEVERA POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) MESES DE FABRICAÇÃO CONTADO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UND	PIRELLI	8	R\$ 1.499,99	R\$ 11.999,92





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

9	PNEU, RADIAL, REFERENCIA 275/80, ARO 22,5, 16 LONAS, BORRACHUDO, NAO REMOLDADO E NAO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERA APRESENTAR OS SEGUINTE DADOS IMPRESSO SOBRE O MESMO: MARCA DO PNEU; ESPECIFICAÇÃO DO PNEU ; SELO DO INMETRO; CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO, OSTENTANDO A IDENTIFICAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO COMPULSORIA APROVADA PELO SISTEMA BRASILEIRO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE (SBAC), CONFORME DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE DO INMETRO; APRESENTAÇÃO DO CÓDIGO DOT - SEMANA E ANO DE FABRICAÇÃO; O PRODUTO DEVERA POSSUIR NO MAXIMO 12 (DOZE) MESES DE FABRICAÇÃO CONTADO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.O FABRICANTE OU IMPORTADOR DEVE POSSUIR REGISTRO JUNTO AO INMETRO E ATENDER AS PORTARIA DO INMETRO, DO CONTRAN E NORMAS ABNT VIGENTES.	UND	PIRELLI	68	R\$ 2.183,80	R\$ 148.498,40
10	: PNEU, RADIAL, REFERENCIA 275/80, ARO 22,5, 16 LONAS, BORRACHUDO, NAO REMOLDADO E NAO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERA APRESENTAR OS SEGUINTE DADOS IMPRESSO SOBRE O MESMO: MARCA DO PNEU; ESPECIFICAÇÃO DO PNEU ; SELO DO INMETRO; CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO, OSTENTANDO A IDENTIFICAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO COMPULSORIA APROVADA PELO SISTEMA BRASILEIRO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE (SBAC), CONFORME DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE DO INMETRO; APRESENTAÇÃO DO CÓDIGO DOT - SEMANA E ANO DE FABRICAÇÃO; O PRODUTO DEVERA POSSUIR NO MAXIMO 12 (DOZE) MESES DE FABRICAÇÃO CONTADO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.O FABRICANTE OU IMPORTADOR DEVE POSSUIR REGISTRO JUNTO AO INMETRO E ATENDER AS PORTARIA DO INMETRO, DO CONTRAN E NORMAS ABNT VIGENTES...	UND	PIRELLI	20	R\$ 2.183,80	R\$ 43.676,00
11	PNEU, RADIAL, REFERENCIA 275/80, ARO 22,5, 16 LONAS, LISO, NAO REMOLDADO E NAO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERA APRESENTAR OS SEGUINTE DADOS IMPRESSO SOBRE O MESMO: MARCA DO PNEU; ESPECIFICAÇÃO DO PNEU ; SELO DO INMETRO; CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO, OSTENTANDO A IDENTIFICAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO COMPULSORIA APROVADA PELO SISTEMA BRASILEIRO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE (SBAC), CONFORME DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE DO INMETRO; APRESENTAÇÃO DO CÓDIGO DOT - SEMANA E ANO DE FABRICAÇÃO; O PRODUTO DEVERA POSSUIR NO MAXIMO 12 (DOZE) MESES DE FABRICAÇÃO CONTADO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.O FABRICANTE OU IMPORTADOR DEVE POSSUIR REGISTRO JUNTO AO INMETRO E ATENDER AS PORTARIA DO INMETRO, DO CONTRAN E NORMAS ABNT VIGENTES.	UND	PIRELLI	44	R\$ 2.016,10	R\$ 88.708,40





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

12	PROTETOR, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU, ARO 16. O FABRICANTE OU IMPORTADOR DEVE POSSUIR REGISTRO JUNTO AO INMETRO E ATENDER AS PORTARIA DO INMETRO, DO CONTRAN E NORMAS ABNT VIGENTES.	UND	PIRELLI	20	R\$ 32,00	R\$ 640,00
13	PROTETOR, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU, ARO 20. O FABRICANTE OU IMPORTADOR DEVE POSSUIR REGISTRO JUNTO AO INMETRO E ATENDER AS PORTARIA DO INMETRO, DO CONTRAN E NORMAS ABNT VIGENTES.	UND	PIRELLI	80	R\$ 45,80	R\$ 3.664,00
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$	425.199,92

Quatrocentos e vinte e cinco mil, cento e noventa e nove reais e noventa e dois centavos.

VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 709.099,92

Setecentos e nove mil e noventa e nove reais e noventa e dois centavos.

34.188.227/0001-24

**CASA Sidel MÁQUINAS E
PNEUS LTDA.**

Av. Lomanto Júnior, s/nº

BR 116 KM 65 - CEP: 48.700-000

Serrinha - Bahia.

Sideteo do Sidel



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021

Presente de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA**, com sede Rua Macário Ferreira, nº 517- Centro - Serrinha - Bahia, inscrita no CNPJ sob nº. 13.845.086/0001-03, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Adriano Silva Lima, inscrita no CPF sob o nº 912.972.575-53, doravante denominados **CONTRATANTES** e do outro a empresa **JADER ANDRADE DE ABREU EVENTOS**, inscrita no CNPJ nº 09.132.356/0001-53 com sede na Av. cidade de Ichu, Nº 1.124, Cidade Nova, Serrinha, BA, CEP: 48.700-000, representada pelo senhor Jader Andrade de Abreu, inscrito no CPF nº 613.999.905-78, simplesmente denominada de **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 1.982/2021**, referente ao **Pregão Presencial Nº 010/2021**, registro de preços para fornecimento parcelado dos materiais, relacionados no Anexo I e II do Edital, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 39/2013, de 08 de janeiro de 2013, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento de refeições sob demanda, contemplando: produção, transporte e distribuição de refeições, conforme anexo I, Termo de Referência do edital vinculado, a esta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem conforme documento em anexo único.

2.2. Caso exista cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, o mesmo constará como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Saúde.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública restrita ao município de Serrinha que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Administração.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Campos Filho, nº 140 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao dobro dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (Cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Campos Filho, nº 140 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DA COBRANÇA JUDICIAL

8.1. As importâncias devidas pelo Fornecedor serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida por servidor formalmente designado por cada



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Campos Filho, nº 140 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

Órgão Participante.

9.2. Em caso de divergência entre a Ordem de serviço e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Secretaria de Infraestrutura para adoção das providências cabíveis.

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Município não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Se responsabilizar e providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação, equipamentos, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços pelo Contratado.

10.2. Quando solicitado o fornecimento do serviço, a Contratada deverá providenciar o buffet de acordo com os tipos de cardápio discriminados pela Secretaria Municipal solicitante;

10.3. Eventualmente, mediante prévio acordo entre a Secretaria Municipal solicitante e a Empresa

Contratada, poderá haver modificação dos itens componentes dos cardápios especificados, desde que mantida a equivalência no que se refere à quantidade, qualidade e preço proposto para cada tipo de serviço;

10.4. Quando a Secretaria Municipal responsável pelo pedido solicitar qualquer serviço de Buffet a Empresa Contratada deve se responsabilizar pelas seguintes atividades, as quais já estão incluídas no preço de serviço:

10.5. Disponibilização de serviço de garçom, gerente de buffet, para o fornecimento dos itens constantes nesse termo;

10.6. Disponibilização proporcional ao número de participantes de: bandejas de inox ou prata, travessas, jarras térmicas, louças, copos de vidro ou acrílico descartável, toalha de tecido, talheres de metal e guardanapos de papel de primeira qualidade, guardanapos de tecido, açúcar, adoçante, gelo de água filtrada ou mineral e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços;

10.7. Diligenciar para que o buffet seja servido nos horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de solicitante e de acordo com o que foi solicitado, inclusive ao que se refere ao cardápio;

10.8. Cumprir rigorosamente as normas de Vigilância Sanitária, principalmente no quesito higiene, acondicionamento e transporte do objeto licitado, que deverá ocorrer em veículo fechado;

10.9. Orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado, resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades, devendo o representante da empresa estar munido de telefone celular em todos os eventos;

10.10. Atender com presteza às solicitações dos participantes no que diz respeito aos serviços de buffet;

10.11. A Contratada deverá diligenciar para que o buffet seja servido nos horários estabelecidos, dimensionando a quantidade de alimentação compatível com o número de participantes, considerando o período de realização e o tempo/intervalo disponível para alimentação, e ainda efetuar as reposições que se fizerem necessárias para o bom atendimento;

10.12. A Contratada será responsável pelo recolhimento de material após o evento, ressarcindo os eventuais prejuízos causados à Secretaria Municipal solicitante.

10.13. Quando o evento for realizado por mais de um dia consecutivo, A Contratada não poderá, em hipótese alguma, repetir o cardápio ou utilizar alimentos do dia anterior.

10.14. Na hipótese de evento realizado em um único dia, a Contratada deverá variar o cardápio nos períodos



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Campos Filho, nº 140 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

da manhã e tarde;

10.15. A Secretaria Municipal solicitante, por meio do seu representante, poderá solicitar reunião prévia, antes da realização do evento, com a equipe da Contratada que participará do evento, para dar as orientações que se fizerem necessárias;

10.16. Quando da interação da Contratada com a Secretaria Municipal que solicitar o serviço, ocorrer fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá a empresa Contratada comunicar ao representante da Contratante, em tempo hábil, por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada.

10.17. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.18. Se responsabilizar por seus empregados, em relação as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários; encargos previdenciários; seguros contra acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vale-refeição; vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas em Lei;

10.19. Assumir responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

10.20. Assumir as responsabilidades por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

10.21. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.22. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos não transfere à Contratante a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto contratado;

10.23. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício;

10.24. Manter, ainda, os seus empregados devidamente identificados por crachás, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante ou ao interesse do serviço público;

10.25. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;

10.26. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na prestação dos serviços.

10.27. Manter durante a execução todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.28. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais durante a execução;

10.29. Não subcontratar a realização dos serviços previstos neste instrumento no seu todo, podendo, mediante prévia autorização do CONTRATANTE, fazê-lo com relação a parte dele cabendo-lhe neste caso, toda a responsabilidade acerca dos possíveis danos causados em razão da subcontratação;

10.30. Não caucionar ou utilizar o serviço a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante;

10.31. As refeições deverão apresentar condições higiênico-sanitárias adequadas ao consumo e em atendimento às exigências da Vigilância Sanitária.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Campos Filho, nº 140 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

11.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

11.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

11.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

11.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Serrinha, município da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Serrinha, 24 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA
Adriano Silva Lima


JADER ANDRADE DE ABREU EVENTOS
Jader Andrade de Abreu





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Campos Filho, nº 140 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

ANEXO

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	COFFEE BREAK PARA 15 PESSOAS, TIPO 1, PARA 15 PESSOAS, COMPOSTO DE: - TÉRMICA COM CAFÉ SEM AÇÚCAR (100 ML POR PESSOA); - TÉRMICA COM LEITE (50 ML POR PESSOA); - 02 TIPOS DE SUÇO, (250 ML POR PESSOA); - ÁGUA MINERAL (200 ML POR PESSOA); - SEQUIINHOS DOCES E SALGADOS (80 G POR PESSOA - SERVIDOS EM RECIPIENTE TIPO COMPOTEIRA) - PÃEZINHOS DELÍCIA COM RECHEIO (02 UNIDADES POR PESSOA, PESANDO EM MÉDIA 60 G); - SALADA DE FRUTAS (COMPOSTA DE NO MÍNIMO 06 FRUTAS - 250 ML POR PESSOA). CONSIDERANDO: - ADOÇANTE E AÇÚCAR SERVIDOS SEPARADAMENTE, EM SACHES; - O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO (EX: GUARDANAPOS, PRATOS, COPOS, TALHERES, TOALHAS DE MESA, BANDEJAS, TRAVESSAS DE SERVIR ETC.). - TODOS OS ALIMENTOS DEVERÃO SER PREPARADOS NO DIA DO CONSUMO.	UND	200	R\$ 500,00	R\$ 100.000,00
2	REFEIÇÃO SERVIDO EM SELF-SERVICE SERVIDO EM LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE (BUFFET LIVRE) O RESTAURANTE DEVERÁ DISPOR, DE TODA A INFRA ESTRUTURA PARA MONTAGEM DO BUFFET NO LOCAL INDICADO PELO CONTRATANTE QUANDO SOLICITADO, CONTENDO NO MÍNIMO 02 TIPOS DE ARROZ (INCLUSIVE INTEGRAL), 02 TIPOS DE MACARRÃO DE PREPARO SIMPLES OU ALHO E ÓLEO (INCLUSIVE INTEGRAL), 01 TIPO DE MASSA (LASANHA, TORTA SALGADA E ETC) FEIJÃO DE CALDO, FEIJÃO TROPEIRO, NO MÍNIMO 02 TIPOS DE SALADA CRUA E COZIDA, CARNES BOVINAS (COZIDAS, FRITAS E ASSADAS), CARNES SUÍNAS, AVES E PEIXES (CONSIDERAR SE COMO VARIAÇÃO DE PREPARO DOS TIPOS DE CARNES E PARMEGIANAS) INCLUSIVE AO SERVIÇO A DISPONIBILIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 01 TIPO DE BEBIDA NÃO ALCOOLICA DE NO MÍNIMO 300 ML POR PESSOA, A ESCOLHA DO USUÁRIO DO SERVIÇO (ÁGUA MINERAL, SUCOS, REFRIGERANTES OU ÁGUA DE COCO)	UND	200	R\$ 565,00	R\$ 113.000,00
3	REFEIÇÃO TIPO PRATO FEITO/QUENTINHA - COMPOSTA DE SALADA CRUA OU COZIDA, FEIJÃO DE CALDO OU TROPEIRO, ARROZ BRANCO E OU MACARRÃO AO ALHO E ÓLEO COM ACOMPANHAMENTO MÍNIMO DE DOIS TIPOS DE CARNES SERVIDO EM EMBALAGEM DE ISOPOR COM TAMPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,6KG ACOMPANHADA DE SUÇO OU REFRIGERANTE DE NO MÍNIMO 300 ML	UND	3.000	R\$ 18,50	R\$ 55.500,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 268.500,00

Duzentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517- Centro
Serrinha - Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021

Presente de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA**, com sede Rua Macário Ferreira, nº 517- Centro - Serrinha - Bahia, inscrita no CNPJ sob nº. 13.845.086/0001-03, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Adriano Silva Lima, inscrita no CPF sob o nº 912.972.575-53, doravante denominados **CONTRATANTES** e do outro a empresa **ENTEC INFORMATICA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 13.074.081/0001-16, com sede na Av. Luiz Viana Filho, 401, Centro, Serrinha, Ba, CEP 48.700-000, representada pelo senhor Renildo de Oliveira Ferreira, CPF nº 042.057.285-65, simplesmente denominada de **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 2.078/2021**, referente ao **Pregão Presencial Nº 011/2021**, registro de preços para fornecimento parcelado dos materiais, relacionados no Anexo I e II do Edital, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 39/2013, de 08 de janeiro de 2013, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para fornecimento e recarga de toner e cartuchos, para a prefeitura municipal de Serrinha e demais órgãos municipais conforme necessidade, Termo de Referência do edital vinculado, a esta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem conforme documento em anexo único.

2.2. Caso exista cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, o mesmo constará como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública restrita ao município de Serrinha que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Administração.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Campos Filho, nº 140 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao dobro dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Campos Filho, nº 140 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DA COBRANÇA JUDICIAL

8.1. As importâncias devidas pelo Fornecedor serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida por servidor formalmente designado por cada Órgão Participante.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Campos Filho, nº 140 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

9.2. Em caso de divergência entre a Ordem de serviço e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Secretaria de Infraestrutura para adoção das providências cabíveis.

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Município não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Manter durante a execução todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.2. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais durante a execução;

10.3. Não subcontratar a realização dos serviços previstos neste instrumento no seu todo, podendo, mediante prévia autorização do CONTRATANTE, fazê-lo com relação a parte dele cabendo-lhe neste caso, toda a responsabilidade acerca dos possíveis danos causados em razão da subcontratação;

10.4. Não caucionar ou utilizar o serviço a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante;

10.5. Efetuar a entrega dos bens, no prazo e local indicados pela contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo de serviço realizado e prazo de garantia;

10.6. Encarregar-se de todos os custos e demais necessidades pertinentes à realização dos serviços, assegurando que os mesmos sejam realizados em conformidades com as especificações técnicas nos locais determinados nas solicitações de fornecimento, inclusive responsabilizando-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.7. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

10.8. Os serviços serão realizados, continuamente, conforme as necessidades das secretarias municipais e de acordo com o especificado neste Termo de Referência, que será parte integrante deste Edital.

10.9. Comunicar à Administração Pública, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.10. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.11. Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

10.13. Somente serão recebidos serviços acompanhados das notas fiscais dos mesmos para conferência e posterior atestado de recebimento.

10.14. O fornecedor deverá atentar-se aos prazos estabelecidos para entrega dos serviços, podendo este ser notificado e penalizado caso exceda o limite do prazo, ou realize entrega parcial dos mesmos sem prévia comunicação formalizada expondo motivos para atrasos ou entrega parcial, ficando ao poder público o poder de acatar ou não tais justificativas.





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Campos Filho, nº 140 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

10.15. O fornecedor deverá atentar-se ao prazo de até 30 dias para pagamento de faturas emitidas, não podendo este justificar não entrega, atrasos, dificuldades, ou entregas parciais por motivos de não pagamento de notas fiscais faturadas dentro deste período.

10.16. Acompanhar as publicações em Diário oficial do Município, assegurando que toda e qualquer notificação seja de conhecimento da contratada, mesmo que sem envio de notificação à endereço eletrônico e ou físico.

10.17. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do fornecimento.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

11.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

11.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

11.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

11.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Serrinha, município da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Serrinha, 11 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA
Adriano Silva Lima

REINILDO DE OLIVEIRA
FERREIRA:04205728565

Assinado de forma digital por
REINILDO DE OLIVEIRA
FERREIRA:04205728565
Dados: 2021.08.13 16:12:08 Z

ENTEC INFORMATICA EIRELI
Renildo de Oliveira Ferreira





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Campos Filho, nº 140 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

ANEXO

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	CARTUCHO PARA IMPRESSORAS JATO DE TINTA HP OFFICE JET PRO 8500A; K8600; DESKJET 21/22.(QUALQUER TROCA DE PEÇA QUANDO NECESSARIO, FICARÁ POR CONTA DA CONTRATADA, SEM CUSTO NENHUM PARA CONTRATANTE)	UND	300	R\$ 0,70	R\$ 210,00
2	TONER BROTHER MFC 7360N. (QUALQUER TROCADE PEÇA QUANDO NECESSARIO, FICARÁ PORCONTA DA CONTRATADA, SEM CUSTO NENHUM PARA CONTRATANTE)	UND	500	R\$ 45,00	R\$ 22.500,00
3	TONER HP M1522N; M401N; P2035N; P1005; P1102;3100; 2035; 1020; M1132 MFP PRETO. (QUALQUERTROCA DE PEÇA QUANDO NECESSARIO, FICARÁ POR CONTA DA CONTRATADA, SEM CUSTO NENHUM PARA CONTRATANTE)	UND	1.350	R\$ 46,00	R\$ 62.100,00
4	TONER KYOCERA TK 1112. (QUALQUER TROCA DE PEÇA QUANDO NECESSÁRIO, FICARÁ POR CONTA DA CONTRATADA, SEM CUSTO NENHUM PARA CONTRATANTE)	UND	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
5	TONER LEX MARQUES E 260DN PRETO. (QUALQUER TROCA DE PEÇA QUANDO NECESSARIO, FICARÁ POR CONTA DA CONTRATADA, SEM CUSTO NENHUM PARA CONTRATANTE)	UND	230	R\$ 110,00	R\$ 25.300,00
6	TONER LEXMARK; MS621; MS622; MX321; MX421; MX521; MX522; MX622 PRETO. (QUALQUER TROCAR DE PEÇA FICARÁ POR CONTA DA CONTRATADA, SEM CUSTO NENHUM PARA A CONTRATANTE.	UND	250	R\$ 70,00	R\$ 17.500,00
7	TONER SAMSUNG SCX 4600; 3400; ML 2851ND; SCX 3405W PRETO.(QUALQUER TROCA DE PEÇA QUANDO NECESSARIO, FICARÁ POR CONTA DA CONTRATADA, SEM CUSTO NENHUM PARA CONTRATANTE)	UND	342	R\$ 45,00	R\$ 15.390,00
				R\$	149.000,00

Cento e quarenta e nove mil reais.





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517- Centro
Serrinha - Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021

Presente de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA**, com sede Rua Macário Ferreira, nº 517- Centro - Serrinha - Bahia, inscrita no CNPJ sob nº. 13.845.086/0001-03, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Adriano Silva Lima, inscrita no CPF sob o n.º 912.972.575-53, doravante denominados **CONTRATANTES** e do outro a empresa **PLUG INFORMATICA E SEGURANÇAS ELETRONICA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 11.520.321/0001-33, com sede na Rua Siqueira Campos, 105, Terreo, Aboboras, Serrinha, Ba, CEP 48.700-000, representada pelo senhor Bruno Almeida de Matos, CPF nº 047.649.345-58, simplesmente denominada de **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 2.078/2021**, referente ao **Pregão Presencial Nº 011/2021**, registro de preços para fornecimento parcelado dos materiais, relacionados no Anexo I e II do Edital, nos termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02 e do Decreto Municipal nº39/2013, de 08 de janeiro de 2013, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para fornecimento e recarga de toner e cartuchos, para a prefeitura municipal de Serrinha e demais órgãos municipais conforme necessidade, Termo de Referência do edital vinculado, a esta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem conforme documento em anexo único.

2.2. Caso exista cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, o mesmo constará como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública restrita ao município de Serrinha que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Administração.



1



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Campos Filho, nº 140 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao dobro dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



2



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Campos Filho, nº 140 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DA COBRANÇA JUDICIAL

8.1. As importâncias devidas pelo Fornecedor serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida por servidor formalmente designado por cada



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Campos Filho, nº 140 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

Órgão Participante.

9.2. Em caso de divergência entre a Ordem de serviço e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Secretaria de Infraestrutura para adoção das providências cabíveis.

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Município não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Manter durante a execução todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.2. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais durante a execução;

10.3. Não subcontratar a realização dos serviços previstos neste instrumento no seu todo, podendo, mediante prévia autorização do CONTRATANTE, fazê-lo com relação a parte dele cabendo-lhe neste caso, toda a responsabilidade acerca dos possíveis danos causados em razão da subcontratação;

10.4. Não caucionar ou utilizar o serviço a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante;

10.5. Efetuar a entrega dos bens, no prazo e local indicados pela contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo de serviço realizado e prazo de garantia;

10.6. Encarregar-se de todos os custos e demais necessidades pertinentes à realização dos serviços, assegurando que os mesmos sejam realizados em conformidades com as especificações técnicas nos locais determinados nas solicitações de fornecimento, inclusive responsabilizando-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.7. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

10.8. Os serviços serão realizados, continuamente, conforme as necessidades das secretarias municipais e de acordo com o especificado neste Termo de Referência, que será parte integrante deste Edital.

10.9. Comunicar à Administração Pública, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.10. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.11. Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

10.13. Somente serão recebidos serviços acompanhados das notas fiscais dos mesmos para conferência e posterior atestado de recebimento.

10.14. O fornecedor deverá atentar-se aos prazos estabelecidos para entrega dos serviços, podendo este ser notificado e penalizado caso exceda o limite do prazo, ou realize entrega parcial dos mesmos sem prévia comunicação formalizada expondo motivos para atrasos ou entrega parcial, ficando ao poder público o poder





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Campos Filho, nº 140 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

de acatar ou não tais justificativas.

10.15. O fornecedor deverá atentar-se ao prazo de até 30 dias para pagamento de faturas emitidas, não podendo este justificar não entrega, atrasos, dificuldades, ou entregas parciais por motivos de não pagamento de notas fiscais faturadas dentro deste período.

10.16. Acompanhar as publicações em Diário oficial do Município, assegurando que toda e qualquer notificação seja de conhecimento da contratada, mesmo que sem envio de notificação à endereço eletrônico e ou físico.

10.17. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do fornecimento.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

11.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

11.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

11.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

11.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

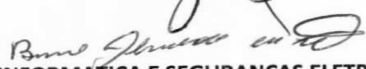
12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Serrinha, município da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Serrinha, 11 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA
Adriano Silva Lima


PLUG INFORMATICA E SEGURANÇAS ELETRONICA EIRELI
Bruno Almeida de Matos





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Campos Filho, nº 140 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

ANEXO

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	CARTUCHO DE TINTA PRETO, MOD T140, CARTUCHO DE TINTA NA COR PRETO, RECARREGÁVEL, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON STYLUS OFFICE TX620FWD.	PC	EPSON	30	R\$ 43,00	R\$ 1.290,00
2	CARTUCHO DE TINTA MAGENTA, MOD T140, CARTUCHO DE TINTA NA COR MAGENTA, RECARREGÁVEL, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON STYLUS OFFICE TX620FWD.	PC	EPSON	40	R\$ 43,00	R\$ 1.720,00
3	CARTUCHO DE TINTA CIANO, MOD T140, CARTUCHO DE TINTA NA COR CIANO, RECARREGÁVEL, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON STYLUS OFFICE TX620FWD.	PC	EPSON	40	R\$ 43,00	R\$ 1.720,00
4	CARTUCHO DE TINTA AMARELO, MOD T140, CARTUCHO DE TINTA NA COR AMARELO, RECARREGÁVEL, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON STYLUS OFFICE TX620FWD.	PC	EPSON	40	R\$ 43,00	R\$ 1.720,00
5	CARTUCHO DE TONER, MOD 85A, CARTUCHO DE TONER HP 85A, PRETO, ORIGINAL, PARA IMPRESSÃO A LASER; RENDIMENTO PARA ATÉ 1.600 PÁGINAS POR CARTUCHO, COM BASE NA NORMA ISO/IEC 19752. GARANTIA DE 3 MESES DO FABRICANTE.	PC	CARTRIDGE	15	R\$ 86,33	R\$ 1.294,95
6	CARTUCHO DE TONER, PRETO, ORIGINAL, PARA IMPRESSÃO A LASER; RENDIMENTO PARA EM MÉDIA 1.200 PÁGINAS POR CARTUCHO, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA LEXMARK MS621; MS622; MX321; MX421; MX521; MX522; MX622	PC	CARTRIDGE	20	R\$ 826,67	R\$ 16.533,40
7	CARTUCHO DE TONER, MOD TN1060, CARTUCHO DE TONER BROTHER TN1060, PRETO, ORIGINAL, PARA IMPRESSÃO A LASER; RENDIMENTO PARA ATÉ 1.000 PÁGINAS POR CARTUCHO, COM BASE NA NORMA ISO/IEC 19752. GARANTIA DE 3 MESES DO FABRICANTE.	PC	CARTRIDGE	10	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
8	CARTUCHO DE TONER, MOD TN3382, CARTUCHO DE TONER BROTHER TN3382, PRETO, ORIGINAL, PARA IMPRESSÃO A LASER; RENDIMENTO PARA ATÉ 8.000 PÁGINAS POR CARTUCHO, COM BASE NA NORMA ISO/IEC 19752. GARANTIA DE 3 MESES DO FABRICANTE	PC	CARTRIDGE	10	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
9	CARTUCHO DE TONER, MOD TN3392, CARTUCHO DE TONER BROTHER TN3392, PRETO, ORIGINAL, PARA IMPRESSÃO A LASER; RENDIMENTO PARA ATÉ 12.000 PÁGINAS POR CARTUCHO, COM BASE NA NORMA ISO/IEC 19752. GARANTIA DE 3 MESES DO FABRICANTE.	PC	LEXMARK	5	R\$ 124,77	R\$ 623,85
10	REFIL DE TINTA AMARELO, MOD T664 REFIL DE TINTA NA COR AMARELO, ORIGINAL, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON ECOTANK L355; GARRAFA COM 70ML. GARANTIA DE 1 ANO DO FABRICANTE.	PC	EPSON	15	R\$ 66,63	R\$ 999,45
11	REFIL DE TINTA CIANO, MOD T664 REFIL DE TINTA NA COR CIANO, ORIGINAL, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON ECOTANK L355; GARRAFA COM 70ML. GARANTIA DE 1 ANO DO FABRICANTE.	PC	EPSON	15	R\$ 66,63	R\$ 999,45



6



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Campos Filho, nº 140 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

12	REFIL DE TINTA MAGENTA, MOD T664 REFIL DE TINTA NA COR MAGENTA, ORIGINAL, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON ECOTANK L355; GARRAFA COM 70ML. GARANTIA DE 1 ANO DO FABRICANTE.	PC	EPSON	15	R\$ 66,63	R\$ 999,45
13	REFIL DE TINTA PRETO, MOD T664 REFIL DE TINTA NA COR PRETO, ORIGINAL, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON ECOTANK L355; GARRAFA COM 70ML. GARANTIA DE 1 ANO DO FABRICANTE.	PC	EPSON	15	R\$ 66,63	R\$ 999,45
					R\$	31.500,00

Trinta e um mil e quinhentos reais.

